



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO

Ofício Circular Nº 18/2021/CGMT/DPT/FUNAI

Brasília, 29 de dezembro de 2021.

Aos (Às) Senhores (as)

COORDENADORES REGIONAIS, SEGATs e CTLS

Assunto: Atividades de Proteção Territorial em Terra Indígena não homologada.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.009376/2021-27.

Senhores (as),

Cumprimentando-os cordialmente, utilizo-me do presente para informar o entendimento jurídico da PFE acerca da execução de atividades de Proteção Territorial em Terras Indígenas (TIs) não homologadas.

Buscando reunir respaldo jurídico ao tema, foi expedido o Ofício DPT 1403 (3661682) em consulta à PFE, que em resposta elaborou o Parecer nº 13/PFE/2021 (3741615), devidamente aprovado pelo Despacho nº 23/PFE/2021 (3741619).

O referido Parecer traz em seu bojo vasta fundamentação e conclui pela **ilegitimidade** de execução de atividades de proteção territorial em TI não homologadas, *in verbis*:

D-Conclui esta procuradora, diante da competência atribuída à FUNAI para realizar o procedimento administrativo de demarcação de terras indígenas (art. 231 da CF, art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, art. 19 da Lei 6001/73 e arts. 2º, 5º e 6º do Decreto 1.775/96), que somente após o término do referido procedimento

administrativo demarcatório, ou seja, **somente após a homologação da demarcação por Decreto presidencial e o registro imobiliário em nome da União (art. 20, XI, da CF)**, é que haveria a segurança jurídica necessária para que a FUNAI possa implementar determinadas ações destinadas à proteção da indisponibilidade da terra indígena tradicionalmente ocupada, e à proteção do usufruto exclusivo em favor dos indígenas (art. 231, par. 2º e 4º, da CF). (grifei)

Face ao exposto, estabelece-se o seguinte:

Os Planos de Trabalho de Proteção Territorial (PTPT) deverão prever atividades apenas para TIs no mínimo Homologadas, devidamente ressaltada sua fase demarcatória no corpo do referido Plano;

A exceção são as TIs alvo de decisão judicial, neste caso devidamente informado no PTPT, bem como inserida cópia da decisão no processo que encaminha o PTPT para análise;

As informações e/ou notícias acerca de crimes ambientais em TIs não homologadas que tenham chegado ao conhecimento das Coordenações Regionais e/ou aos seus demais setores subordinados, devem ser formalmente encaminhadas aos órgãos competentes (Polícia Federal, IBAMA, SEMA, SEDAM, etc.);

As informações e/ou notícias acerca de crimes contra comunidades indígenas e/ou seus membros que habitem em TIs não homologadas, que tenham chegado ao conhecimento das Coordenações Regionais e/ou aos seus demais setores subordinados, devem ser formalmente encaminhadas aos órgãos competentes (Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal, etc.)

Por fim, visando buscar segurança jurídica para as ações de apoiadas ou executadas pela CGMT e pelas Coordenações Regionais, orienta-se a ampla divulgação aos setores subordinados.

Sendo o suficiente para o momento, registramos nossa consideração e apreço.

Anexos: I - Ofício DPT 1403 (3661682);
II - Parecer nº 13/PFE/2021 (3741615);
III - Despacho nº 23/PFE/2021 (3741619).

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)

ALCIR AMARAL TEIXEIRA

Coordenador-Geral de Monitoramento Territorial



Documento assinado eletronicamente por **Alcir Amaral Teixeira, Coordenador(a)-Geral**, em 29/12/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3741636** e o código CRC **7FCE9D8B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08620.009376/2021-27

SEI nº 3741636

SCS Quadra 09, Bloco B, Edifício Parque Coporate Sala 610, Setor Comercial Sul - Bairro Asa Sul

CEP 70308-200 Brasília - DF (61) 3247-7031 - <http://www.funai.gov.br>